PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.º 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.667

Desincorpora da classe de bens de uso público e a transfere para a de bens de uso patrimonial a área abaixo descrita, bem como autoriza a sua alienação.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica desincorporada da classe de bens de uso público e transferida para a de bens de uso patrimonial a área de terreno a seguir descrita : -

"Sistema de Lazer n. 3. - Jardim Planalto III. Imóvel sob a forma trapezoidal com 1.192,50 m2 de área, medindo 26,76m de frente para a rua I; 4,8m de frente para a rua G; 90,00m de um lado, confrontando com os lotes 1 a 9, da Quadra "D", e.... 87,30m de outro lado, confrontando com Lourenço Arrivabene Júnior".

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar o imóvel acima descrito, em lotes, conforme se vê do memorial descritivo junto, que fica fazendo parte integrante da presente Lei para todos os efeitos de direito, através de venda às famílias de baixa renda radicadas no Município, visando-se, assim, à implantação do Programa Municipal de Habitação em Artur Nogueira.

Artigo 3º - O preço para a venda por lote será aquele determinado pelo artigo 16, parágrafo único, do Programa Municipal de Habitação, considerando-se, sempre, o valor do metro quadrado.

Parágrafo Único - Por esse preço -parcelado e sem acréscimos- serão os lotes vendidos aos interessados carentes, devidamente cadastrados e triados nesta Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Os lotes oriundos da área acima descrita serão incorporados aos lotes do imóvel com a área de 60.500,00m2, denominado "Sítio Palmeiras"; "Fazenda Palmeiras" ou simplesmente "Pal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.º 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

meiras", bem como aos lotes remanescentes da área sobre a qual foi construído o Núcleo Habitacional Popular "Nosso Teto II" e aos lotes de números 1 a 19, da Quadra "V", do Loteamento denominado.... "Parque das Paineiras", os quais, em seu todo, integram o Programa Municipal de Habitação em Artur Nogueira.

Artigo 5º - Para os fins do disposto na presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar as respectivas escrituras, bem como a proceder a quaisquer outros atos correlatos e afins, que se tornem necessários e indispensáveis à consecução dos objetivos desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 23 de junho de 1987

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário